



LEI N.º 7.324, DE 23 DE JULHO DE 2009

Prevê exhibições cinematográficas em espaços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão promovidas exhibições cinematográficas, com entrada gratuita, em espaços públicos, preferencialmente ao ar livre, assim considerados:

I – parques;

II – praças;

III – escolas.

Art. 2º - Será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura a organização do local e a programação das exhibições, na qual:

I – terá preferência a produção nacional;

II – a produção estrangeira será legendada ou dublada na língua nacional.

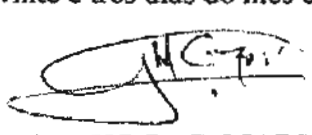
Art. 3º - Mediante instrumento próprio firmado com a Administração, as instituições públicas e particulares interessadas poderão participar da execução do disposto na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1